

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ATA DE JULGAMENTO Nº 01

Aos 06 dias de janeiro de 2021, a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 436/2020 (000016815783) reuniu-se de forma remota para realizar o julgamento da proposta apresentada no Chamamento Público nº 01/2020-SEDI, conforme previsão do item 10.15 do edital. Inicialmente, ressaltou-se que após o prazo de publicidade, apenas 01 (uma) proposta foi apresentada:

Nº	Data de Apresentação	Proponente	CNPJ	Documento SEI
01	23/12/2020	PROGRAMANDO O FUTURO	05.014.680/0001-16	000017445755

Aberto o envelope e digitalizado o conteúdo pela Gerência de Compras Governamentais, o processo foi submetido a esta Comissão de Seleção, que passou à análise. Conforme especificado no item 11.1 - II do edital, as exigências e requisitos constantes dos itens 9.1 e 9.1 do edital, quais sejam, aquelas do inciso I do caput do art. 2º, dos incisos I a V do art. 33 e dos incisos II a VII do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como da não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, serão analisadas em momento posterior (fase de celebração) quando da convocação da entidade para apresentação do Plano de Trabalho e da documentação comprobatória. Da mesma forma, a exigência do item 14 do edital quanto ao Programa de Integridade ou *Compliance*, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.489/2019, é condição para assinatura do Termo de Colaboração. Portanto, esta Comissão analisou a proposta quanto aos requisitos dos itens 10.10, 10.11, 10.12 e 10.19 e realizou a avaliação conforme os critérios de julgamento estabelecidos no item 10.18 do edital. Após análise, esta Comissão constatou algumas situações que demandam a realização de diligência a fim de elucidar informações da proposta, conforme observações expostas no Checklist SEI-000017488121 em destaque. A diligência fundamenta-se no item 19.5 do edital, que faculta à comissão em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo a fim de fundamentar as decisões. A diligência buscará:

- I - Correção da proposta, pela entidade, para que passe a constar a informação exigida no item 10.11 - I do edital. Tal correção não afeta a isonomia do procedimento, e a informação é requisito de aceitabilidade da proposta;
- II - Informar o quanto dos 2.580 indivíduos capacitados (conforme consta no item 2.6, pág. 29, da proposta) referem-se a cursos de >200h, para efeito de concluir a avaliação do item 10.18 - "F" do edital;
- III - Confirmar se as quantidades de computadores apontada no item 2.5, pág. 29, da proposta, refere-se a computadores recondicionados pela OSC no âmbito de atividades, programas ou projetos semelhantes aos da proposta, visto que no quesito "Capacidade Técnico-Operacional" do item 10.18 - "E" a entidade não demonstrou nenhuma ação ou resultado que tenha recondicionado computadores, mas

tão somente de aparelhos televisores (Programa "Seja Digital") ou apenas o fornecimento de computadores (Programas "Estações Digitais" e "Telecentros.BR"); e

IV - Confirmar se a entidade possui Programa de Integridade ou Compliance, cuja comprovação será exigida posteriormente no momento da convocação que trata o item 11.1 do edital.

Caso a entidade proponente não atenda à diligência, será desclassificada com fundamento no item 10.19 - "C" e "D" do edital. Com efeito, a Comissão de Seleção suspendeu o exame da proposta, antes de declarar o resultado da avaliação, para a realização da diligência que ora se coloca. Estabeleceu-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, para atendimento pela entidade proponente. A Comissão de Seleção voltará a se reunir após o decurso do referido prazo ou após o cumprimento da diligência se este ocorrer primeiro, para conclusão do julgamento da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BORGES QUEIROZ JUNIOR, Gerente**, em 06/01/2021, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NAIADE SOUZA DI ROCHA, Gerente**, em 06/01/2021, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017517922** e o código CRC **D21CB219**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 201914304004186



SEI 000017517922